



## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 - Clevelândia - Paraná



### LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2003

Súmula – Nomina prédio público da municipalidade destinado a Centro Cultural.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Prédio construído à Rua Major Diogo Ribeiro nº 651, nas proximidades do Centro Esportivo Idevaldo Zardo, com o intuito de abrigar eventos culturais, passa a chamar-se CENTRO CULTURAL CIGARRA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2003.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL